



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 374/2018



**INDICAMOS QUE SEJA REVISTO O DECRETO Nº 043/2018, ESPECIFICAMENTE O INCISO II DO ART. 4º, QUE IMPÕE LIMITE “MÍNIMO DE 12 ANOS” PARA O ALUNO/ATLETA SER ADMITIDO NO PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO.**

**PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, com cópia ao Senhor Emilio Brandão Junior, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **versando sobre a necessidade de revisão do Decreto nº 043/2018, especificamente o inciso II do art. 4º, que impõe limite “mínimo de 12 anos” para o aluno/atleta ser admitido no Programa Atletas do Futuro.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Municipal nº 2463/2015, foi criada com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social;

Considerando que os alunos/atletas abaixo de 12 anos ficaram prejudicados financeiramente pelo referido Decreto, por não poderem custear suas despesas para participar dos treinos e conseqüentemente das competições;

Considerando que a Lei Municipal nº 2463/2015, não estabelece limite mínimo de idade para o aluno/atleta ser admitido no Programa Atletas do Futuro;

Considerando que esta é uma reivindicação dos pais dos atletas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2018.

**PROFª MARISA**  
Vereadora – PTB

**PROFª SILVANA**  
Vereadora PTB

**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**FABIO GAVASSO**  
Vereador PSB

**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB